

do Acre, de 03 de outubro de 1989, na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, a Lei no 8.666/93 e suas alterações, o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como os procedimentos administrativos expressos na matéria do Direito, o Decreto Nº 6.840, de 18 de setembro de 2020 e a Instrução Normativa SEPLAG no 3, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial, no 13.026 de 20 de abril de 2021; CONSIDERANDO a solicitação realizada através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 64/2021/SEPLAG, e processo SEI Nº 4010.015063.00011/2021-14; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis, referente ao exercício de 2021, desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e do Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO:

Presidente: JOSICLEY DE SOUZA AZEVEDO - matrícula 9094393

Membro: ENIRES DE FÁTIMA BEZERRA DE ALMEIDA - matrícula 73873

Membro: JEAN CARLOS SOUZA DE ARAÚJO - matrícula 2758830

Art. 2º - Caberá à Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis desta SEPA, apresentar ao Presidente, o relatório do Inventário Anual, circunstanciando todas as inconsistências e demais informações observadas durante o levantamento.

Art. 3º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 8.463/2021

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente Termo, o Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69.918-093 representada por seu Secretário, Sr. EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8912002025692 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 216.703.583-72, residente e domiciliado na Rua Farias Zaire, nº 48, Conjunto Castelo Branco, nesta cidade, Rio Branco – AC, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 4.653 de 11 de Novembro de 2019, com base nos documentos autuados ao processo administrativo para reconhecimento de dívida, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, reconhece a dívida com a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA.- COOPERACRE, inscrita no CNPJ/ MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço na ROD AC – 40, KM – 04, nº 1.858, Vila Amizade, Rio Branco – AC, representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 023925 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53, residente e domiciliado na Colocação Projeto São Gabriel, Colônia Gameleira, Seringal Gameleira, Capixaba – Acre, tendo como beneficiários:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
0853.013720.00239/2021-99	COOPERACRE – Filial Brasileia	14.726,90
0853.013720.00238/2021-44	COOPERACRE – Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas Santa Fé (COPASFE)	24.520,30

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGOCIO

##### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.149.084/0001-18, Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.059.671/0001-89.

Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer a congregação de esforços para a implementação de ações de cooperação com o objetivo de promover e contribuir o desenvolvimento da produção e agronegócio, parceria que visa a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de desenvolvimento das atividades fomentadas no âmbito e particularidades do município de Mâncio Lima/AC, cujas metas, etapas e fases de execução a serem atingidas serão especificadas no pano de trabalho pelo ente municipal.

Vigência: O presente termo tem vigência ao prazo mínimo de 06 (seis)

meses contados a partir de sua assinatura.  
Data da assinatura: 29 de junho de 2021.

Signatários: Pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, o senhor José Aristides Junqueira Franco Júnior - Secretário, pela Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, o senhor Isaac de Souza Lima – Prefeito.

#### SEPLAG

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG N° 575, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando a publicação da Portaria SEPLAG nº 174, de 15 de março de 2021, que designou servidores públicos, a comporem a Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Público do Estado do Acre, sem detimento de suas funções e/ou acréscimos em suas remunerações; Considerando a necessidade de SUBSTITUIÇÃO E/OU INCLUSÃO de Presidente, Membros e Suplentes para compor a Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Público do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Público do Estado do Acre, sem detimento de suas funções e/ou acréscimos em suas remunerações:

Servidor (a)	Matrícula	Órgão	Designação
Samara Raquel Damásio	9330798	SEPLAG	Presidente
Gabriela Andrade de Araújo	9139747	SEPLAG	Membro
Antônio Fernando dos S. Silva	9117563-3	SEPLAG	Suplente
Raquel Morais de Carvalho	9546413	SEPLAG	Membro
Denizia Correia da Costa	342637-9	SEPLAG	Suplente
Gleice Pereira Justa da Silva	2756676	SEPLAG	Membro
Eldivon Montefusco Portela	9123350-2	DETRAN/AC	Membro
Aline Ramos Cavalcante	9351710-1	DETRAN/AC	Suplente
Ervandir José Gonçalves	9228730-3	DERACRE/AC	Membro
Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos	921110-1	DERACRE/AC	Suplente

Parágrafo único. Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria SEPLAG nº 174, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do leilão, revogada as disposições em contrário.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG N° 577, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando o teor do processo SEI Nº 0853.012619.00183/2021-21, OFÍCIO Nº 626/2021/SEPA, de 19 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 29 de junho de 2021, a Portaria SEPLAG N° 134, de 04 de março de 2021, que designou a servidora para desempenhar suas atividades no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º - Lotar, a contar de 30 de junho de 2021, a servidora Sara Frank de Lima Rodrigos, Técnica em Gestão Pública, matrícula 921902-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE

##### EDITAL DE CADASTRO DE INSTRUTORES N° 04 /2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, considerando o Decreto nº 8.097 de 23 de fevereiro de 2021 publicado em DOE nº 12.989 de 25 de fevereiro de 2021, que regula o art.72 da Lei Complementar nº. 39/1993, cujo teor versa

sobre a gratificação por encargos de cursos e concursos; e, ainda, a previsão do artigo 8º do referido Decreto, que faz referência à seleção de servidores interessados, e como forma de democratização do processo de escolha, torna público, por meio deste edital, o chamamento de servidores civis ativos interessados na execução das atividades de instrutor, considerando a importância da formação inicial e continuada, além da qualificação profissional dos servidores públicos do Estado do Acre.

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar cadastro de instrutor para servidores ativos, efetivos e civis da Administração Pública do Estado do Acre, objetivando a seleção de currículos para a execução dos cursos descritos no ANEXO Único, de acordo com o Decreto nº 8.907, visando a formação inicial e continuada do servidor público do Estado do Acre, nos termos estabelecidos no presente Edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INCLUSÃO NO CADASTRO DE INSTRUTORES

2.1. Constituem requisitos para a inclusão no cadastro de instrutores promovido pelo presente Edital:

a) Apresentar certificado de Ensino Médio Técnico/Regular ou diploma de Ensino Superior e apresentar declaração comprovando experiência profissional nas áreas correlatas ao ANEXO Único;

b) Estar no exercício de cargo público no executivo estadual, sem ter afastamento por atos de improbidade administrativa ou estar respondendo processo administrativo disciplinar. Comprovado através de nada consta expedido por seu órgão de origem.

2.2. Para fins de comprovação dos documentos elencados no subitem 2.1, alíneas "a", "b" deverão ser apresentados conforme disposto no subitem 10.1 deste Edital, sob as penas da lei, podendo ser dispensado caso seja constatado posteriormente qualquer irregularidade e ainda responder administrativamente pelo ato.

## 3. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

3.1. Serão utilizados como critérios classificatórios para posicionamento dos instrutores nos cursos pretendidos, os quesitos que constam na tabela abaixo:

Formação/Títulos	Experiência Profissional na área de conhecimento
Doutorado.....25 pontos	> que 10 anos .....50 pontos
Mestrado.....20 pontos	> que 5 até 10 anos....40 pontos
Especialização.....15 pontos	> que 1 até 5 anos .....30 pontos
Graduação.....10 pontos	Até 1 ano.....20 pontos
Técnico/Médio..... 5 pontos	

3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com os documentos relacionados no item 2 e no mesmo formato, qual seja, digital.

## 4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

4.1. O instrutor classificado deverá passar por processo de treinamento, de no mínimo um dia, para aprimoramento do uso das técnicas de postura, uso da linguagem formal, elaboração de plano de curso e plano de aula, entre outras.

4.2. O treinamento supracitado poderá ser realizado pelo Departamento de Formação e Capacitação do Servidor.

4.3. O instrutor poderá exercer atividades, tais como: ministrar aulas; proferir palestras ou conferências; realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica; atuar como tutor e atuar em atividades similares ou equivalentes em eventos presenciais ou à distância.

4.4. O instrutor fica ciente que o material ministrado nos cursos deverá ser entregue, sem ônus a mais por isso, para reutilização em plataforma online, disponibilizada pelo Governo do Estado do Acre.

## 5. DAS MODALIDADES DE ENSINO E LIMITE DE HORAS

5.1. O instrutor poderá ministrar os cursos nas modalidades que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão indicar, quais sejam, presencial, on-line (videoconferência) ou semipresencial.

5.2. O instrutor interessado em compor o cadastro de instrutores fica ciente que o regulamento limita em 120 horas anuais a retribuição do instrutor na execução de suas atividades, ressalvado o disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.097, de 25 de fevereiro de 2021.

## 6. DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

6.1. As demandas extraordinárias que surgirem no decorrer do exercício que não estejam listadas no ANEXO Único deste Edital, e que demandam o pagamento de gratificação disposta do Decreto nº 8.097 de 23 de fevereiro de 2021, deverão ser analisadas pelo Conselho Diretor do Fundo de Recursos Humanos.

## 7. DO CHAMAMENTO

7.1. O chamamento dos instrutores dar-se-á de acordo com a ordem classificatória, consoante com os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

7.2. O chamamento de que trata este Edital, destina-se ao cadastro de instrutor, para atender a necessidade de realização dos cursos descritos no ANEXO Único, devendo ser provida no decorrer do exercício financeiro de 2021/2022, mediante assinatura do termo de compromisso com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

## 8. DO LOCAL DE ATUAÇÃO DOS INSTRUTORES

8.1. O instrutor que for chamado, após a assinatura do termo de compromisso, será designado para atuar na Capital ou no interior do Estado, caso seja na modalidade de ensino presencial, conforme as indicações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que se responsabilizará com passagens e diárias.

## 9. DOS PRAZOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deverão enviar, até o dia 09 de julho de 2021, para o endereço eletrônico elencado no quadro do subitem 10.1 os documentos de que tratam o referente subitem, bem como os listados no subitem 3.1, todos em formato digital.

## 10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição do candidato deverá ser feita na plataforma de capacitação do Estado no site da Seplag através do link: [www.servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao](http://www.servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao).

## 11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envio da documentação elencada no item 2, deverá ser enviada em formato digitalizado através do endereço eletrônico: [decap.servidor.ac.gov.br](mailto:decap.servidor.ac.gov.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Antes de inscrever-se no Cadastro de Instrutores, o interessado deverá ler atentamente as normas e certificar-se de que atende aos requisitos deste Edital e que concorda integralmente com seus termos.

12.2. Todo e qualquer ato referente ao Cadastro de Instrutores será publicado no Diário Oficial do Estado no endereço [diario.ac.gov.br](http://diario.ac.gov.br).

12.3. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Edital no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.4. Acarretará em cancelamento da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

12.5. A classificação, a que se refere o Cadastro de Instrutores, dar-se-á pelo período do exercício financeiro de 2021/2022, mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes.

12.6. Os interessados poderão obter informações referentes ao Cadastro de Instrutores na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, por meio do endereço eletrônico: [decap.servidor@ac.gov.br](mailto:decap.servidor@ac.gov.br).

12.7. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Seplag através do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor.